



"Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"  
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP  
Fone: (018) 3278:9999/Fax: (18) 3278-9990  
Email: [compras@caiua.sp.gov.br](mailto:compras@caiua.sp.gov.br)



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020.**

Aos 20 dias do mês de Maio do ano de 2020, pela presente **Ata de Registro de Preços**, onde de um lado a **Prefeitura Municipal de Caiuá**, inscrita no CNPJ nº 53.307.906/0001-10 com sede na Rua Antônio Marinho, nº. 319 - Centro, na cidade de Caiuá - SP, neste ato representada pela Senhora Prefeita Municipal, **Rute de Almeida dos Santos Lima**, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 13.039.877 - SSP/SP e do CPF nº 037.424.718-80, residente e domiciliado na Agripino Pimentel de Azevedo nº 60, Agrovila III, município de Caiuá, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **PRUDEN MED COM. HOSPITALAR LTDA-EPP, CNPJ 14.751.638/0001-79**, com sede na Rua Joubert Soares Marcondes, nº 718, Bairro Jd. Eldorado, cidade de Presidente Prudente, SP, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor Rodolfo Luiz Rocha Zulli portador da Cédula de Identidade(RG) Nº 42.242.572-2 SSP/SP e CPF nº 352.632.848-02, conforme os itens e valores discriminados, adjudicatário do **Pregão Presencial nº 011/2020**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **Registrar os Preços**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto desta **ATA** é o **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Medicamentos destinados a rede pública de Saúde deste Município, pelo período em até 12(doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I, do Edital e proposta apresentada no respectivo **Processo Licitatório nº 019/2020 de Pregão Presencial nº 011/2020**, que integram este instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade em até 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

Comprovada a **redução dos preços praticados no mercado** nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**



"Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"  
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP  
Fone: (018) 3278:9999/Fax: (18) 3278-9990  
Email: [compras@caiua.sp.gov.br](mailto:compras@caiua.sp.gov.br)



A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº **011/2020** e seus anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

#### **CLÁUSULA QUARTA–SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº **011/2020** e às cláusulas expressas nesta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº. **011/2020** - Processo Licitatório nº. **019/2020**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

As aquisição de Materiais Odonto destinados aos Gabinetes Odontológicos deste Município ,deverão ser entregues em até **24 horas** da solicitação do chefe do setor competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



"Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"  
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP  
Fone: (018) 3278:9999/Fax: (18) 3278-9990  
Email: [compras@caiua.sp.gov.br](mailto:compras@caiua.sp.gov.br)



A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

## CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica registrado o valor abaixo para dos produtos:

Item	Produto	Quantidade	Un.	Valor Unit.	Valor Total
06	22385-METFORMINA	850 MG	7.000 CX	R\$ 0,30	R\$ 2.100,00
13	38891-NIMESULIDA	100 MG	20.000 CP	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
14	38892-NIMESULIDA GOTAS-	50 MG/ML	15 ML 500 FR	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
21	41982-AMBROXOL CLOR XPE PED	15 MG/5ML	100 ML 600 FR	R\$ 5,10	R\$ 3.060,00
24	42309-DIAZEPAN	10MG COMPRIMIDO	5.000 CP	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
25	43494-BUSCOPAN	COMPOSTO	10.200 CP	R\$ 1,20	R\$ 12.240,00
27	50244-PREDNISOLONA	SUSPENSÃO	3MG/ML 200 FR	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
Total do Fornecedor:					R\$ 25.500,00

O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e a emissão da Nota Fiscal da seguinte forma: **EM ATÉ 30 DIAS.**

Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

O atraso e a inexecução parcial ou total da presente Ata caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

A) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

B) Multas de 20% (vinte por cento) sobre o valor das obrigações não cumpridas;

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor de cada pedido, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem prejuízo da devolução dos materiais, caso este não atenda ao pedido no prazo de 20 (vinte) dias do pedido.



"Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"  
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP  
Fone: (018) 3278:9999/Fax: (18) 3278-9990  
Email: [compras@caiua.sp.gov.br](mailto:compras@caiua.sp.gov.br)



Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 02 (dois) anos caso o cancelamento decorra de fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

c) **CANCELAMENTO** da Ata de registro de preços sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos multa de 20% (vinte por cento) sob o valor total registrado para o licitante.

d) Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) Retardarem a execução do pregão;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente ata poderá ser CANCELADA pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O CANCELAMENTO acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados nesta ata de Registro de Preços e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Presidente Epitácio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.



"Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"  
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP  
Fone: (018) 3278:9999/Fax: (18) 3278-9990  
Email: [compras@caiua.sp.gov.br](mailto:compras@caiua.sp.gov.br)



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente ata de registro de preços para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Caiuá – SP, 21 de Maio de 2020

**Prefeitura Municipal de Caiuá**  
**CNPJ 53.307.906/0001-10**  
**Rute Almeida dos Santos lima**  
**Prefeita Municipal**  
**Contratante**

**PRUDEN MED COM. HOSPITALAR LTDA-EPP**  
**CNPJ 14.751.638/0001-79**  
**Rodolfo Luiz Rocha Zulli**  
**(RG) Nº 42.242.572-2 SSP/SP**  
**CPF nº 352.632.848-02**  
**Contratada**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



"Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"  
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP  
Fone: (018) 3278:9999/Fax: (18) 3278-9990  
Email: [compras@caiua.sp.gov.br](mailto:compras@caiua.sp.gov.br)



## TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ, CNPJ 53.307.906/0001-10

CONTRATADA: **PRUDEN MED COM. HOSPITALAR LTDA-EPP, CNPJ 14.751.638/0001-79**

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº **011/2020**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Materiais Odontológicos destinados aos Gabinetes Odontológicos deste Município

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**Caiuá: 21/05/2020**

#### **CONTRATANTE**

Nome e cargo: Rute Almeida dos Santos Lima – Prefeita Municipal

E-mail institucional: [gabinte@caiua.sp.gov.br](mailto:gabinte@caiua.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [rutealmeida45@hotmail.com](mailto:rutealmeida45@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

—

#### **CONTRATADA**

Nome e cargo: **Rodolfo Luiz Rocha Zulli Representante Legal**

E-mail institucional [prudenmed@hotmail.com](mailto:prudenmed@hotmail.com)

E-mail pessoal: [rodolfozullirepresentante@gmail.com](mailto:rodolfozullirepresentante@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

—